



RELATÓRIO DE VISITA À UNIDADE PRISIONAL

Data da fiscalização: 19 de julho de 2016

Unidade: Presídio Elizabeth Sá Rego.

I - Introdução

No dia 19 de julho do corrente ano (2016), a Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro esteve presente na unidade prisional masculina Elizabeth Sá Rego, localizada na Estrada General Emilio Maurell Filho, S/Nº, tel: 2333-4802, para realização de visita e fiscalização, em cumprimento ao disposto no artigo 179, inciso III, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro; artigo 4º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 80/94; e artigo 22, §4º, da Lei Complementar Estadual nº 06/77. Compareceram ao ato a Defensora Pública Roberta Fraenkel, Subcoordenadora do Núcleo de Defesa dos Direitos Humanos (NUDEDH) da Defensoria Pública, o Defensor Público Leonardo Rosa, Subcoordenador do Núcleo do Sistema Penitenciário da Defensoria Pública (NUSPEN), os estagiários do NUDEDH João Marcelo Dias, Fernando Henrique Cardoso, Tuanne Guedes, Lucas Germano e José Maurício Linhares, assim como a Arquiteta Eliete Machado, membro da Engenharia Legal - DPGE.

A Equipe foi recebida pelo Subdiretor, Sr. Robson Vicente da Silva. O Diretor que está no cargo desde abril de 2016, Sr. Alexandre Ferreira dos Santos chegou durante a



vistoria e prestou esclarecimentos ao final. A equipe chegou a Unidade por volta das 11 horas da manhã e na entrada teve oportunidade de verificar que o scanner corporal está funcionando.

II - Características da Unidade

II.I - Aspecto Externo

O Presídio Elizabeth Sá Rego encontra-se no Complexo Penitenciário de Bangu. Há uma cancela principal, guardada por agentes do SOE, onde apresentamos nossas identificações e tivemos nossa entrada autorizada. Ao chegarmos a frente ao Presídio vistoriado, avistamos um grande portão de ferro, com uma guarita em cima, e a esquerda do portão, um espaço coberto com bancos e um beco com alguns carros estacionados.



Vista lateral do Presídio Elizabeth Sá Rego.



Portão de Entrada do Presídio Elizabeth Sá Rego.

II.II - Aspecto Interno

Após o grande portão de ferro que serve como entrada do presídio, nos deparamos à esquerda com a portaria, - onde devidamente identificada, a equipe deste Núcleo Especializado foi recebida pelo Subdiretor, Sr. Robson Vicente da Silva - e o edifício que abriga a direção,



setores administrativos, refeitório e alojamento dos servidores, e à frente um largo corredor que termina em outro portão de ferro que dá acesso ao restante da Unidade, inclusive o edifício principal, onde ficam os internos. Na foto abaixo, retirada da ferramenta Google Earth¹, consegue-se entender melhor esta estrutura; os números indicados aparecerão na descrição deste tópico.



Imagem via satélite da unidade.

Como já mencionado, a entrada se deu à sucessão de um portão inicial com a devida identificação no setor administrativo da unidade (.1), onde se encontra uma sala

¹ Ferramenta do Sítio Google que disponibiliza imagens capturadas por satélites.



de monitoramento com o recém-instalado scanner corporal e um banheiro; e no andar de cima fica o setor administrativo, o alojamento e refeitórios dos servidores.



Scanner corporal da unidade.

Saindo desta sala de entrada, e seguindo a esquerda desta, passando pelo segundo portão de ferro, entra-se na área ao entorno do prédio principal, e por este espaço aberto adentra-se em um grande galpão (.2) e depara-se, à esquerda, com uma pequena cela de "isolamento", com capacidade para 4 pessoas; e à direita com cela semelhante contudo que abriga o "seguro"; além da inspetoria, que estava separada do restante do galpão apenas por painéis e se encontrava na frente da entrada para um conjunto de



ambientes. Conjunto este composto por(.3): sala do serviço social e da psicologia; sala da enfermaria; sala de atendimento da defensoria pública; e o local destinado ao atendimento com advogados - seguindo o padrão de outras unidades, sem conforto e sem qualquer privacidade.

Após este ambiente, encontra-se a entrada para o corredor da galeria (o presídio possui apenas uma galeria). Inicialmente há 4 celas coletivas (.4), então duas quadras reservadas ao banho de sol (.5,.6), novamente 4 celas coletivas (.7), então à esquerda mais uma quadra (.8), e à direita a escola estadual da Unidade (.9), e por fim 2 celas coletivas (.10) e à frente o espaço aonde são recebidas as visitas e a cantina. Externamente encontra-se o parlatório (.11).

Em geral, o aspecto externo da unidade e as áreas administrativas e que servem aos servidores são regulares, conforme adentra-se a Unidade, as condições físicas pioram, com grande quantidade de infiltrações, insalubridade e ambientes danificados pela falta de manutenção.



Visão da área ao redor da galeria principal da Unidade (.2)



III - Tipo de Estabelecimento

O Presídio Elizabeth Sá Rego é um presídio masculino destinado ao acautelamento de presos do regime fechado.

Segundo a Direção, os detentos são identificados como pertencentes ao Comando Vermelho ou residentes em área com forte presença daquele.

IV - Capacidade

A direção informou que a capacidade total do estabelecimento é de 750 vagas, entretanto, no dia da vistoria, havia 1099 internos. **Esta lotação configura um percentual de aproximadamente 146,53% em relação a sua capacidade, figurando como mais um exemplo da sintomática superlotação carcerária do sistema prisional americano.**

V - Divisão Interna. Galeria. Celas

O Presídio Elizabeth Sá Rego tem dez celas coletivas, distribuídas em um pavilhão. As celas são identificadas com as letras A até J (.4, .7 e .10) e um galpão que abriga o isolamento e seguro (.2), que conta com 2 pequenas celas. Os internos são distribuídos nas celas da seguinte forma: Cella B, onde ficam os evangélicos; Cella C - triagem (os detentos são colocados inicialmente para que seja feita a alocação para a cela correspondente ao seu artigo); as demais - e grande maioria - são identificadas pelo artigo



correspondente à condenação dos internos, são as celas A, D, E, F, G, H, I e J.

V.I - Celas de Isolamento e de Seguro

São 2 cubículos destinados ao setor de isolamento e ao seguro. Localizam-se ao lado da entrada do galpão, que fica antes da entrada para as celas.

São duas pequenas celas que servem para este tipo de *castigo*, uma ao lado da outra, contendo as famigeradas *comarcas* do sistema penitenciário fluminense, compostas por beliches de ferro.

As celas desse setor contêm um espaço ínfimo no fundo utilizado para tomar banho e demais necessidades fisiológicas (nem se pode denominar de "banheiro" porque não há separação desse espaço). Sendo que na cela de seguro o vaso sanitário encontra-se quebrado, o que agrava a situação deplorável daqueles que lá se encontram.

Foi nos informado pela direção que no isolamento os detentos saem 2 vezes por semana para o banho de sol, contudo, os detentos afirmaram que este só ocorre 1 vez por semana. Mesmo com a divergência nas informações prestadas, seja qual for o caso, a direção não cumpre o art. 52 da LEP², que garante aos presos em isolamento o banho de sol diariamente.

²Lei 7.210 de 11 de julho de 1984.

Art. 52. A prática de fato previsto como crime doloso constitui falta grave e, quando ocasione subversão da ordem ou disciplina internas, sujeita o preso provisório, ou condenado, sem prejuízo da sanção penal, ao regime disciplinar diferenciado, com as seguintes características:

IV - o preso terá direito à saída da cela por 2 horas diárias para banho de sol.



Além do que já foi relatado, houve reclamações dos presos que ali se encontravam, da presença de ratos, baratas, lacraias e mosquitos. Ou seja, numa cela minúscula, com pouquíssima ventilação, malcheirosa, aspecto quase podre, os detentos ainda têm que dividir seu ínfimo espaço com essas pragas, cuja presença só agrava o estado de insalubridade das celas.



Cela de Isolamento - notam-se o vaso danificado e a falta de colchão em uma das comarcas, além do pequeno espaço de ventilação presente na cela.



Cela de Seguro - nas imagens, percebe-se o péssimo estado em que se encontram o vaso sanitário da cela, sujo e quebrado, e o chuveiro.

V.II - Celas

São 10 (dez) celas coletivas. Na galeria do presídio (.4, 7., 10.), estas celas estão dispostas cinco por cada lado, sendo nominadas de A, B, C, D, E, F, G, H, I, J. A cela de isolamento tem capacidade para 4 detentos e de seguro para 2 detentos, enquanto nas celas coletivas tem capacidade atual para 75 pessoas, contudo a forma como foi estruturado o aumento da capacidade é incorreta, como será colocado no próximo tópico.



V.II.I - Celas

Todas as celas do corredor principal da unidade são coletivas contando com 75 comarcas, e são 3 comarcas em cima uma da outra, formando assim uma "triliche" (beliches de concreto armado). O aspecto das celas é precário, com piso esburacado, repleto de poças de água, comarcas em péssimo estado de conservação. Estas foram aumentadas em quantidade pela criação da já mencionada "triliche", por causa da superlotação, anteriormente eram duas comarcas por beliche. **Cabe ressaltar que simplesmente construir mais 25 comarcas não é o suficiente para aumentar de fato a capacidade da cela, uma vez que o espaço físico permanece o mesmo, assim como a infraestrutura da cela (número de vasos sanitários e chuveiros, além do espaço de circulação). Dessa forma a unidade prisional está ainda mais superlotada do que estaria levando-se em consideração a capacidade declarada pela direção.**

Além do estado das comarcas, houve muitas reclamações acerca da falta de colchões para todos os presos das celas, fazendo com que muitos tenham que dormir no chão. A falta de colchões é agravada pelo estado em que se encontram os colchões existentes, a maioria deles estão destruídos, finos, velhos, completamente desconfortáveis para o uso.

A parte elétrica das celas encontra-se exposta e em condições completamente inadequadas para o funcionamento, contando com o zelo e organização dos presos, que improvisam para cobri-la da exposição.



Os banheiros coletivos das celas são completamente insalubres para o uso. Muitos dos bois estão danificados, entupidos, por isso a estrutura dos banheiros que já seria insuficiente para atender 50 presos, quantidade para qual foi projetada, é completamente incapaz de suportar os mais de 100 internos que utilizam deste espaço diariamente.

Os banheiros também têm o problema do acúmulo de lixo, (restos de alimentos e de embalagens das quentinhas, etc) que lotam o espaço, agravando o estado de sujeira já presente, que decorre também da falta de fornecimento de material de limpeza.

Ou seja, segundo o que foi visto, estes ambientes parecem mais propícios para servir de morada para insetos, baratas, ratos, percevejos, do que para os humanos que lá habitam, situação que é recorrente nos presídios do Sistema Prisional carioca e é sintomática de um completo descaso com os internos que encontram sobre responsabilidade do Estado.



Uma das celas coletivas do Presídio Elizabeth Sá Rego.



Instalações elétricas das celas coletivas.



Estado de um dos bois presentes nos banheiros coletivos das celas



Lixo acumulado de restos de alimentos no banheiro das celas

VI - Banho de Sol



A subdireção da unidade informou que os internos têm direito a banho de sol 1 vez por semana por 2 horas. A Unidade possui 3 quadras de futebol, das quais 2 são utilizadas para o banho de sol e 1 para as atividades de educação física da escola da Unidade. Aqueles que estão no isolamento e no seguro tem tal direito prestado, segundo a direção, 2 vezes por semana e segundo os presos 1 vez, conforme já informado.

Ou seja, não é observado o direito dos internos ao BANHO DE SOL DIÁRIO, por no mínimo 1 HORA, em local aberto e adequado à prática de atividade física em respeito ao art. 21 das Regras Mínimas para o Tratamento de Reclusos, adotada no 1º Congresso das Nações Unidas sobre Prevenção do Delito e Tratamento do Delinquente, celebrada em Genebra no ano de 1955 e aprovada pelo e ao art. 14 da Resolução nº 14/94 do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (CNPCCP) do Ministério da Justiça, que ao fixar as Regras Mínimas para o Tratamento do Preso no Brasil Conselho Econômico e Social das Nações Unidas, através das Resoluções 663C de 1957 e 2076 de 1977, assim como a **decisão proferida no Agravo de Instrumento N. 0014521-23.2015.8.19.0000 de 10 de junho de 2015, interposto pelo Núcleo de Defesa dos Direitos Humanos da Defensoria Pública³ e ao art. 52, IV da LEP.**

³ AGRAVO DE INSTRUMENTO. Ação civil pública ajuizada pela Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro visando a compelir o Estado do Rio de Janeiro a implementar o banho de sol diário dos detentos em suas unidades prisionais, por no mínimo 2 (duas) horas, em local adequado à prática de atividade física, na parte externa dos estabelecimentos penais. Decisão que indeferiu a antecipação de tutela pretendida, por entender que o cumprimento efetivo do direito seria questão a demandar dilação probatória. "Regras Mínimas para o Tratamento de Reclusos", adotadas no 1º Congresso das Nações Unidas sobre Prevenção do Delito e Tratamento do Delinquente e Resolução nº 14/1994, do Conselho Nacional



Pátio onde é realizado o banho de sol dos internos do Presídio Elizabeth Sá Rego

VI- Serviços Técnicos

VI. 1.) Psiquiatria

de Política Criminal e Penitenciária que determinam seja garantido aos detentos o mínimo de 1 (uma) hora diária de prática de exercícios físicos em local adequado ao banho de sol. Ofícios das autoridades penitenciárias do Estado, acostados aos autos do processo, que revelam de forma incontestada que diversos estabelecimentos prisionais não observam a garantia mínima de banho de sol diário. Presentes os requisitos para a antecipação de tutela pleiteada, ante a prova inequívoca da continuada violação a direito dos detentos, o qual se traduz, inclusive, em violação ao direito fundamental à saúde e integridade física e psicológica. Aplicáveis os enunciados 59 e 60 da súmula de jurisprudência deste Tribunal de Justiça à espécie. RECURSO A QUE SE DÁ PARCIAL PROVIMENTO



Segundo a administração, a unidade não possui profissional nesta área.

VI. 2.) Psicologia

Segundo a administração, a unidade conta com um profissional que atende 01 (uma) vez por semana.

VI. 3.) Assistência Social

Segundo a administração, a unidade conta com dois profissionais que atendem 02 (duas) vezes por semana, às segundas e quartas-feiras. Esta quantidade é completamente insuficiente, levando em conta que existem 1099 internos e além destes, a assistência social também atende os familiares dos presos.

VI. 4.) Médicos, Enfermeiros e Dentistas

A direção informou que a unidade conta com um enfermeiro e dois técnicos de enfermagem que atendem 05 (cinco) vezes por semana, de segunda-feira a sexta-feira. Conta também com um dentista que atende 02 (duas) vezes por semana. Afirma também que **a unidade não possui médico; fisioterapeuta; terapeuta ocupacional ou farmacêutico** e que o problema de saúde mais comum é a tuberculose. A falta de medicamentos é apontada como um problema tanto pela direção, quanto pelos presos, além da falta de suprimentos simples, como algodão e álcool. Os equipamentos e remédios necessários para os cuidados com os diabéticos também estão



em falta, como o equipamento para teste de glicemia. Por causa dessa enorme escassez, a família que leva os medicamentos controlados dos presos que têm esta necessidade. Quando há uma situação de emergência de saúde, há grande demora em levar o interno para uma UPA ou hospital público, ficando muita das vezes sem atendimento médico.

Esta deficiência na assistência médica foi relatada pelos presos, com mais reflexos na saúde de alguns deles que estão em condições mais vulneráveis, conforme fotos abaixo.



Preso com bolsa de colostomia.



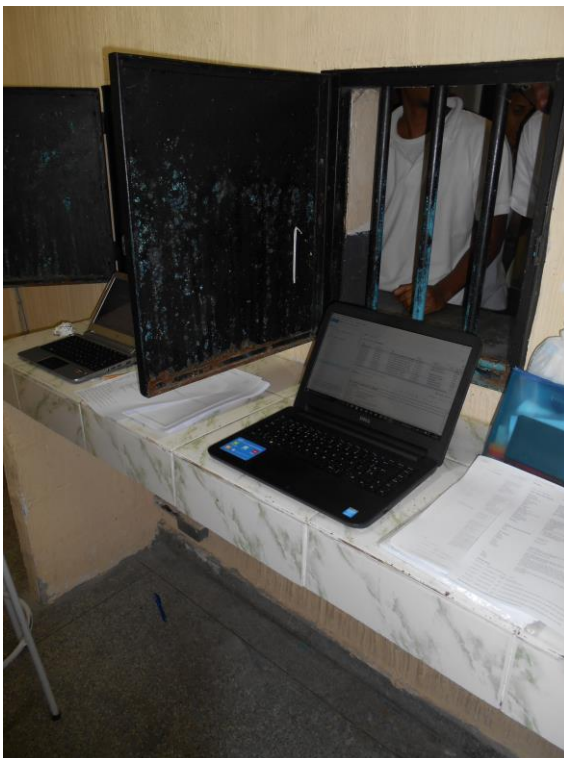
Preso com hérnia no saco escrotal.

VI. 5.) Assistência Jurídica. Defensoria Pública. Advogados

A Defensoria Pública realiza atendimentos uma vez por semana em espaço próprio - local este que não pode sequer ser chamado de sala, pois parece mais um corredor, por ser estreito e abafado - os defensores e estagiários- ficam em pé por falta de acomodações apropriadas e atendem vários presos de uma vez. Já os advogados utilizam um parlatório, onde conversam com seus clientes por interfone através das janelas de vidro.



Parlatório utilizado para conversas entre os internos e seus advogados.



Pequeno espaço utilizado para conversas entre os internos e os defensores. O local é abafado e não conta sequer com cadeiras.



VI. 6.) Educação. Trabalho. Lazer

A unidade possui uma escola. De acordo com a Ficha de Frequência - documento cedido pela direção onde constam as informações de quantos alunos estão matriculados em cada turma - do C.E. Padre Bruno Trompetta, atualmente existem **220 (duzentas e vinte)** internos matriculados em turmas que se dividem em dois turnos (manhã e tarde), contemplando o Ensino Fundamental e Médio, sendo 6 turmas pela manhã e 6 pela tarde. O diretor da escola é o Sr. Carlos Rafael Rodrigues. Foi nos informado por ele que no dia da visita somente 3 turmas estavam tendo aula, pois 2 professores estavam em greve e 1 saiu da escola. Os presos reclamaram muito da falta do professor de educação física, que estaria em greve, atividade essa que daria a eles mais um tempo ao "ar livre", na quadra da escola. Há uma sala de aula que possui uma estante com livros, mas que pelo tamanho não pode ser considerada uma biblioteca. Não há laboratório de informática por questões de segurança. A direção da escola informou que existem **320 (trezentas e vinte)** vagas para estudar. Segundo o diretor, a lotação não está completa, pois as turmas de ensino fundamental estão sempre cheias, contudo as de ensino médio tem um quórum de alunos menor.



Sala de aula do Colégio Estadual

Para os internos que desejam trabalhar, só existem duas opções: serviços gerais (“faxina”) ou reciclagem. Atualmente apenas 25 detentos exercem a atividade de serviços gerais. A direção informa que os presos “faxinas” recebem salário e os que trabalham na reciclagem realizam trabalho não remunerado. O dinheiro ganho na reciclagem é utilizado para melhorias no presídio.

Não são oferecidas muitas opções de lazer. Em conversa com o diretor, este informou que os detentos realizam campeonatos de futebol em seus horários de banho de sol e que os estudantes da escola tinham educação física, quando os professores não estavam em greve. Foi-nos informado que



o acesso à “biblioteca” é franqueado a todos, mesmo os que não são alunos da escola, através de empréstimo de livros, porém, não há cadastro para remir pena através da leitura.



“Biblioteca” - Sala de aula utilizada para guardar os livros

VII. Servidores e Órgãos Administrativos

Toda a área administrativa, incluindo a sala da direção, o refeitório e alojamento dos servidores da unidade, encontra-se no edifício anexo, logo na entrada da unidade.

A Direção informou que a Unidade possui 7 agentes por turma. Em conversa com a equipe, a direção informou ser deficiente essa quantidade e ressaltou a necessidade de mais agentes e que com o atual efetivo ela não consegue cobrir todos os postos de segurança desejados.



Não ouvimos reclamações quanto ao alojamento ou a alimentação dos servidores, a única reclamação feita foi em relação ao material de escritório. Não estão recebendo papel. O alojamento dos servidores está passando por obras.

VIII - Visitação

As visitas ocorrem todas as quartas-feiras, quintas-feiras, sábados e domingos, no horário de 9h-16h, em um espaço que mais parece um grande refeitório. Esse espaço é composto por mesas de cimento, ventiladores, bebedouros, banheiros feminino e masculino, sendo que estes estão com vazamento.



Espaço onde antes funcionava o refeitório, atualmente utilizado para receber as visitas.



VIII.I - Visitas íntimas

Na Unidade Prisional existe visita íntima, que ocorre nas quartas-feiras, quintas-feiras, sábados e domingos de 9h-16h. Por causa da grande demanda, foi pedido por alguns presos que fosse implantada a visita íntima também nas terças-feiras. Um dos quartos do parlatório encontra-se sem luz. O espaço designado para as visitas íntimas conta com 15 quartos.



Um dos quartos utilizados para visita íntima.

IX - Alimentação



A alimentação dos presos consiste em duas refeições, almoço e jantar, servidos às 11h30 e 15h, respectivamente – fornecidas pela empresa MMW Alimentação, além de café da manhã e lanche. Essa empresa privada do setor de alimentos, conforme consta em seu sítio na internet⁴, “*concentra seus esforços para oferecer ao mercado refeições coletivas de alto padrão de qualidade produzidas em suas cozinhas*”. Tal afirmação não condiz com o que foi percebido pela equipe do NUDEDH durante a visita. Muitos presos reclamaram da pouca variação na comida, que na maioria dos dias é ovo ou carne moída, além de em vários dias vir malcozida, além de terem se queixado de, por vezes, passarem mal após a refeição, causando mais uma vez algo comum no sistema penitenciário fluminense que é um grande número de alimentos não consumidos pelos presos. Não há também o fornecimento de talheres para as refeições. O café da manhã e o lanche, trazidos ambos no horário do café da manhã, às 7h30, são de responsabilidade da concessionária MASGOVI Comércio e Exportação, que fornece insumos para a alimentação de todas as unidades do Complexo. A empresa MASGOVI apareceu em uma reportagem em 2010 como investigada pelo Ministério Público estadual e citada em relatório do Tribunal de Contas do Estado por suspeitas de monopólio no fornecimento destes insumos para o Sistema Penitenciário⁵. Neste mesmo relatório, é apontado também um sobrepreço mensal de R\$ 416

⁴<http://mmwalimentacao.com.br/> acessado em 26/08/2016 às 17hs.

⁵<http://oglobo.globo.com/rio/fraude-em-lanches-masgovi-investigada-pelo-mp-tce-ganha-mais-um-contrato-2967594#ixzz4JYkblv8k> acessado em 06/09/2016 às 11:51.



mil em um contrato assinado pela MASGOVI em 2008, com dispensa de licitação.⁶



Comida servida no almoço no dia da visita do NUDEDH ao Presídio Elizabeth Sá Rego.

X - Fornecimento de Água

A direção informou que a última limpeza da caixa d'água foi realizada em fevereiro e que a água fornecida é potável.

Quanto a isso, o que percebemos e ouvimos nas entrevistas foi que além da água não ser potável, uma vez que, segundo os internos, vem suja e "barrenta", **o fluxo é**

⁶<http://molon.com.br/estado-pagava-duas-vezes-por-pao-de-presos/>
acessado em 06/09/2016 às 11:54.



muito fraco. Segundo os detentos, durante o inverno a água cai 4 vezes por dia, durante 1 hora, já no verão a situação é mais crítica, já que a água desce por apenas 10 minutos. Claramente, em ambas as situações, o tempo de fornecimento de água é insuficiente para atender celas com mais de 100 presos cada, sendo essencial se destacar que o fornecimento de água deveria ser contínuo e ininterrupto.

XI - Assistência Religiosa

A unidade não possui um espaço dedicado aos cultos religiosos, para tanto, usa-se o pátio de visita, onde tem cultos 3 vezes por semana: às segundas, terças e sextas. As religiões demandadas na Unidade são a católica e evangélica, representadas pela Pastoral e Assembleia de Deus, respectivamente. Pelo que nos foi informado, não há demanda de outras religiões pelos internos.

XII - Disciplina e Segurança

A equipe foi informada pela unidade que não são comuns problemas relacionados à disciplina e segurança. No momento da visita, havia apenas um detento no isolamento.

XIV - Entrevistas com os Presos

Como parte fundamental da vistoria da unidade prisional, os membros da equipe entrevistaram presos de diversas celas em todos os pavilhões visitados. Das entrevistas resultaram alguns pontos a seguir destacados:



- **Lotação das celas:** A quantidade de internos por cela foi uma reclamação constante, uma vez que esta superlotação desencadeia muitos dos problemas relatados por eles.

- **Camas e colchões:** A grosseira taxa de superlotação da unidade torna o número de camas insuficiente, forçando muitos presos a dormir no chão e mesmo para aqueles que conseguem uma "comarca", a situação dos colchões é absolutamente terrível. Não há colchões para todos e aqueles existentes encontram-se em um estado putrefato. Finos pedaços de espuma daquilo que algum dia foi um colchão são usados para muitos dormirem.

- **Alimentação:** muita reclamação sobre a qualidade péssima das refeições fornecidas, além da falta de variedade. Relatos indicam que recebem, basicamente, de fonte de proteína, ovo e carne moída. **É fundamental que a alimentação melhore na unidade.** Há também reclamação pela falta de talheres para os presos utilizarem.

- **Kit de higiene:** Este não é esparsamente fornecido pelo Estado e segundo os relatos, quando os internos recebem o material, vem em quantidade inferior a necessária, não suprimindo assim, as necessidades dos presos.

- **Material de limpeza:** Não é fornecido pelo Estado. Os presos dependem dos familiares e amigos ou têm que adquiri-los a preços abusivos na cantina.



- **Higiene das galerias e celas:** De longe, uma das reclamações mais escutadas (e facilmente percebida) pela equipe deste Núcleo Especializado. A demora (quando não a inexistência) na remoção do lixo, torna o ambiente das galerias absolutamente insalubre, especialmente combinado com os efeitos já notórios da superlotação.

- **Ociosidade:** Foi uma reclamação constante, como normalmente é em praticamente todas as unidades do sistema.

- **Trabalho:** Durante as entrevistas, muitos internos reclamaram da falta de opções para atividades laborativas, o que os impede de remir suas penas através do trabalho.

- **Atendimentos médico, psicológico e odontológico:** Muita reclamação na demora em ser atendido. Como é comum em muitas unidades, relatam que quando conseguem o atendimento são vistos somente pelos profissionais da enfermagem que normalmente não conseguem resolver problemas mais graves de saúde. Há também uma reclamação uníssona na falta de medicamentos básicos e também controlados.

- **Visitas:** outra reclamação constante nas entrevistas é a morosidade na garantia do direito à visita íntima. Com relação à visita comum, ouvimos reclamação da dificuldade de conseguir a documentação necessária para confecção de carteirinha de visitante e a demora desse processo.



XV - Considerações Gerais

O Presídio Elizabeth Sá Rego apresenta condições lastimáveis para o cumprimento da pena restritiva de liberdade. Suas instalações contrariam não só a Lei de Execução Penal como a Constituição Federal e qualquer outro princípio democrático que tente ser usado para interpretar ou legitimar o disposto sobre a pena privativa de liberdade.

O ambiente de insalubridade, as condições impostas pela superlotação, a violência cotidiana - sofrida de todas as maneiras que a sociologia moderna define como violência - fazem com que os presos fiquem privados não só de sua liberdade mas também de sua dignidade.

XVI - Recomendações

Diante do conteúdo deste relatório e das constatações verificadas pelo Núcleo de Defesa dos Direitos Humanos (NUDEDH) da Defensoria Pública do Rio de Janeiro no PRESÍDIO ELIZABETH SÁ REGO, **aviltra-se a adoção das seguintes recomendações:**

1. **Redução do número de presos privados de liberdade na unidade até o limite máximo comportado, qual seja 750 internos,** como orienta o Princípio XVII dos Princípios e Boas Práticas para a Proteção das Pessoas Privadas de Liberdade nas Américas - Resolução n° 1/08 da Comissão Interamericana de Direitos Humanos. Para isso recomenda-se que o Presídio Elizabeth Sá Rego não permita a entrada de



mais nenhum interno até atingir sua capacidade e que após isso só entre algum interno após a saída de outro.

2. **Fornecimento de água potável** aos internos de forma **CONTÍNUA E ININTERRUPTA**, inclusive nos horários das refeições, de acordo com o item 20.2⁷ das **Regras Mínimas para o Tratamento dos Reclusos da ONU**; Princípio XI.1⁸, dos Princípios e Boas Práticas para a Proteção das Pessoas Privadas de Liberdade nas Américas - **Resolução n° 1/08 da Comissão Interamericana de Direitos Humanos**; e art. 13⁹ da Resolução n° 14, de 11.11.94, do **Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária, com a instalação de bebedores em todas as galerias e pavilhões para viabilizar o acesso permanente à água potável**;

3. **Reforma emergencial nas instalações elétricas e hidráulicas, especialmente para aumentar o fluxo de água nas torneiras e chuveiros**;

4. Imediata desratização e dedetização da unidade.

5. Realização de **obras de infraestrutura em toda unidade**;

6. Realização de obras no pátio de visita para melhorar a circulação de ar;

7. Reforma nos banheiros do pátio de visita;

⁷ “Item 20, Regras ONU. Todo preso deverá ter a possibilidade de dispor de água potável quando dela necessitar”.

⁸ “Princípio XI. 1. Toda pessoa privada de liberdade terá **acesso permanente a água potável suficiente e adequada para consumo**”.

⁹ “art. 13, CNPCP. A administração do estabelecimento fornecerá água potável e alimentação aos presos”.



8. Desentupimento de todos os vasos sanitários (bois);
9. **Instalação de torneiras e chuveiros em todas as celas, melhoria da estrutura dos banheiros em geral;**
10. **Distribuição de material de limpeza;**
11. Realização de coleta do lixo das celas diariamente, evitando o acúmulo de lixo;
12. **Acesso a insumos de higiene pessoal,** em observância ao art. 11, inciso I c/c art. 12, e art. 41, inciso VII, da Lei de Execução Penal; item 15 das Regras Mínimas para o Tratamento dos Reclusos da ONU; Princípio XII.2 , dos Princípios e Boas Práticas para a Proteção das Pessoas Privadas de Liberdade nas Américas - Resolução n° 1/08 da Comissão Interamericana de Direitos Humanos;
13. Realização de obras em todas as comarcas que estão danificadas, possibilitando a utilização das mesmas;
14. Observância ao direito dos internos **ao BANHO DE SOL DIÁRIO, por no mínimo 1 HORA, em local aberto e adequado à prática de atividade física, e que seja permitida a realização de atividade recreativa neste período, em respeito, INCLUSIVE ÀS PRESAS DAS CELAS DE ISOLAMENTO,** não só em observância ao art. 21 das Regras Mínimas para o Tratamento de Reclusos, adotada no 1º Congresso das Nações Unidas sobre Prevenção do Delito e Tratamento do Delinquente, celebrada em Genebra no ano de 1955 e aprovada pelo e ao art. 14 da Resolução n° 14/94 do Conselho Nacional de



Política Criminal e Penitenciária (CNPCP) do Ministério da Justiça, que ao fixar as Regras Mínimas para o Tratamento do Preso no Brasil Conselho Econômico e Social das Nações Unidas, através das Resoluções 663C de 1957 e 2076 de 1977, como também à decisão proferida no Agravo de Instrumento n° _0014521-23.2015.8.19.0000 de 10 de junho de 2015;

15. Injunção junto à empresa fornecedora da alimentação (MMW Alimentação) visando à **melhoria na qualidade dos alimentos fornecidos aos presos**, com base no direito humano à alimentação adequada, em especial o art. 13, parágrafo único, da Resolução n° 14/94 do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária;

16. Distribuição de talheres para o uso dos presos em suas refeições diárias;

17. **Designação de médico, dentista e psiquiatra para atender com exclusividade no Presídio Elizabeth Sá Rego**, tendo em vista a demora no atendimento garantindo e que sejam todos absolutamente gratuitos, em conformidade com o art. 14 da Lei de Execução Penal; item 22.1 das Regras Mínimas para o Tratamento dos Reclusos da ONU; Princípio X dos Princípios e Boas Práticas para a Proteção das Pessoas Privadas de Liberdade nas Américas - Resolução n° 1/08 da Comissão Interamericana de Direitos Humanos; arts. 15 e 17 da Resolução n° 14/94 do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária;



18. Implementação de programas que viabilizem o trabalho coletivo, em observância ao artigo 91 da Lei de Execução Penal;

19. Implementação de atividades para a ocupação útil do período prisional pelos presos, em conformidade com o art. 17, 21, 41, incisos II, V e VI, da Lei de Execução Penal; item 21.2 das Regras Mínimas para o Tratamento dos Reclusos da ONU; Princípios XIII e XIV dos Princípios e Boas Práticas para a Proteção das Pessoas Privadas de Liberdade nas Américas - Resolução n° 1/08 da Comissão Interamericana de Direitos Humanos, **inclusive com o oferecimento de cursos profissionalizantes;**

20. Melhoria da prestação de serviços técnicos, principalmente de assistência social e psicologia, destacando-se flagrante desrespeito ao artigo 14, parágrafo 3°, da Lei de Execução Penal; art. 19 da Resolução n° 14/94 do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária;

21. Implementação do direito de remição pela leitura em observância a recomendação n° 44 de 26/11/2013, do Conselho Nacional de Justiça.

22. Aumento do acervo de livros presente na escola;

23. Aquisição de Ambulância para o transporte dos presos para consultas médicas e emergências;

24. Revisão da Resolução 584/15 que regulamenta o procedimento de visitação às pessoas privadas de liberdade, suprimindo exigências excessivas e inconstitucionais e procedimentos morosos que impedem



a convivência com familiares e amigos e prejudicam a ressocialização;

25. Criação de curso noturno, para que os internos que trabalhem possam também estudar;

26. Melhorias no espaço onde funciona o "parlatório", onde os presos se comunicam com seus advogados para garantir privacidade e conforto tanto para os presos quanto aos advogados que lá atendem;

27. Melhorias no espaço onde funciona o atendimento junto a Defensoria Pública, para garantir privacidade e conforto tanto para os presos quanto aos defensores;

28. **Aumento do número de servidores na unidade;**

29. Limpeza das caixas d'água da unidade;

30. Obrigação das agentes da SEAP usarem identificação nominal nos Uniformes;

31. Implementação de programa de combate à incêndio com a colocação de extintores em toda a Unidade Prisional;

32. Oferecimento de cursos de capacitação, com regularidade, aos agentes penitenciários com o intuito de prevenir e combater a tortura nos estabelecimentos prisionais;

33. Criação de ouvidorias externas no âmbito da SEAP, Ministério Público e Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro;

34. **Criação de no mínimo mais duas Varas de Execução Penal, uma para penas e medidas alternativas e medidas de segurança e outra destinada a dividir com a atual os processos de execução de penas**



privativas de liberdade, conforme recomendação feita no Relatório Geral do Mutirão Carcerário do Estado do Rio de Janeiro de 2011¹⁰, produzido pelo Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas (DMF) do Conselho Nacional de Justiça.

Mister consignar que o rol de recomendações ora apresentado não exaure outras que porventura não tenham sido mencionadas e/ou que se fizerem necessárias.

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 2016.

Roberta Fraenkel
Defensora Pública
Mat. N°877.426-7

Livia Casseres
Defensora Pública
Mat. N °3032.140-2

Fernando Henrique Cardoso Neves
Estagiário
Mat.N°140.872

João Marcelo Dias
Estagiário
Mat.N°152.867